



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

### **PROJETO DE LEI Nº 187/2025**

“Declara de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul”.

**Art. 1º** Declara de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0002-44, com foro na Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 159, Vista Alegre, no município de Curitiba, estado do Paraná, registrada em 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º** A entidade a que se refere esta Lei, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu estatuto social.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

- I - deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;
- II - substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;
- III - alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.araucaria.pr.leg.br](http://www.araucaria.pr.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

- IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções;
- V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
- VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**

16/04/2025 16:26:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 16:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p00684e6760071>.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se no princípio constitucional da promoção social e do direito à educação, assegurado pelo art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que prevê “atendimento em estabelecimentos de ensino comunitários, confessionais e filantrópicos” mediante reconhecimento de utilidade pública, bem como no dever do poder público de fomentar iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes (CF/88, art. 227).

Ademais, o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece que a declaração de utilidade pública municipal pressupõe a demonstração de serviços relevantes prestados no território do município concedente, sem exigir alteração de sede estatutária para fins de reconhecimento, bastando a efetiva realização de atividades em Araucária.

O “Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul” – CNPJ 32.133.841/0002-44, embora registre sua sede administrativa em Curitiba/PR, desenvolve de forma contínua e voluntária um amplo leque de ações educativas, sociais e culturais junto ao público infantojuvenil de Araucária, consolidadas no Relatório de Atividades.

Essa circunstância atende integralmente ao requisito legal de efetividade da prestação, consoante entendimento consolidado no AgInt no RMS 25.410/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 21.06.2018 (“a declaração de utilidade pública pressupõe a demonstração de relevantes serviços prestados à coletividade, razão pela qual o exame documental deve atentar à efetividade das ações sociais”).

O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, já ressaltou que “o reconhecimento de utilidade pública simplifica e legitima a celebração de parcerias, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência” (RMS 34.712/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 23.04.2012), conferindo segurança jurídica à celebração de termos de fomento e colaboração com o Município de Araucária.

Por fim, ao Estado-Membro confere-se, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88, competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o reconhecimento de entidades de utilidade pública independentemente do local de sua sede estatutária, desde que comprovem atuação relevante na circunscrição municipal. Isso reforça a conveniência e a legalidade do presente projeto, que visa fortalecer a integração entre poder público e sociedade civil em prol do desenvolvimento comunitário e do bem-estar infantojuvenil.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.araucaria.pr.leg.br](http://www.araucaria.pr.leg.br)







## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 18

Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, doravante nesta Ata sempre identificada como CDA SUL, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.841/0001-63, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 20.245, em microfilme sob nº 1.180.041, em 30 de novembro de 2020. Às 9h do dia 16 de dezembro de 2021, reuniu-se na sede da CDA SUL seu Conselho Administrativo, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Presidente, Harry James Streithorst, Volnei da Rosa Porto, Aryel Marques de Paula, Elmar Strok Borges, Rubens Paulo Silva, Daniel Belo Ciseski, Elton Otero Bueno e Daniel Trentin.** Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o *quorum* estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no artigo 18 do vigente Estatuto. **1ª Deliberação:** considerando os anos de serviços prestados ao CDA, bem como o chamado feito ao Pr. CHARLES EDSON RAMPANELLI para continuar seu ministério na da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Chile, este Conselho acolhe seu pedido de exoneração do cargo de Secretário Executivo e membro *ex officio* do Conselho Administrativo do CDA, e o faz outorgando ao agora ex-Secretário Executivo as mais elevadas honras de estima e consideração. **2ª Deliberação:** ato contínuo, em substituição ao Pr. Charles Edson Rampanelli, o Conselho nomeia e constitui para o cargo de Secretário Executivo do CDA, com posse imediata, o Pr. **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 18074292-9/RS e inscrito no CPF sob o nº 577.762.531-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tudo isto nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto do CDA, ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo, com mandato até 31 de dezembro de 2025, assim constituídos: **Diretoria Executiva (membros ex officio):** **MARLINTON SOUZA LOPES – Presidente/CEO, HARRY JAMES STREITHORST – Secretário Executivo e VOLNEI DA ROSA PORTO – Tesoureiro/CFO; Vogais Regulares: ARYEL MARQUES DE PAULA, ELMAR STROK BORGES, RUBENS PAULO SILVA, DANIEL BELO CISESKI, ELTON OTERO BUENO e DANIEL TRENTIN.** **3ª Deliberação:** Constituir procuradores os Srs. **MARLINTON SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 1.011.815.006/RS e inscrito no CPF sob o nº 037.015.538-66; Sr. **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 18074292-9/RS e inscrito no CPF sob o nº 577.762.531-20; Sr. **VOLNEI DA ROSA PORTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.768.551/SC e inscrito no CPF sob o nº 534.731.089-87; todos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, respectivamente Presidente/CEO, Secretário Executivo e Tesoureiro/CFO do **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL – CNPJ nº 32.133.841/0001-63**; bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, perante a Secretaria de Urbanismo do Município de Curitiba e suas subsecretarias, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 19

Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias/Agências da Superintendências do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento e Cooperativas de Crédito; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, Juizados Especiais, Ministério Público estadual ou federal, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos e seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo ligações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de empregados da OUTORGANTE ou para residência de empregados da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e/ou empregados da Instituição Adventista Sul Rio-grandense de Educação e/ou empregados da Agência Adventista de Recursos Assistenciais, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 20

arrendar bens móveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções para representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; emitir e utilizar certificado digital (e-CNPJ) em nome da matriz e/ou qualquer filial da OUTORGANTE; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. EM CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos, com validade até 28 de fevereiro de 2026. 4ª Deliberação: Designar o Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 4 (quatro) vias,





# CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.



## LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Conselho Administrativo

Data .....: 16 de dezembro de 2021

Fl. 21

a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

MARLINTON SOUZA LOPES - PRESIDENTE

Assinatura digital

HARRY JAMES STREITHORST

Assinatura digital

VOLNEI DA ROSA PORTO

Assinatura digital

ARYEL MARQUES DE PAULA

Assinatura digital

ELMAR STOCK BORGES

Assinatura digital

RUBENS PAULO SILVA

Assinatura digital

DANIEL BELO CISESKI

Assinatura digital

ELTON OTERO BUENO

Assinatura digital

DANIEL TRENTIN

Assinatura digital

**1 SERVIÇO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 988.141  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.193.388  
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.245 LIVRO "A"  
Curitiba-PR, 19 de janeiro de 2022  
Emolumentos: R\$24,60(VRC 600,00), Funrejus: R\$9,92,  
ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50. Total:  
R\$38,23

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL Nº 1306MzTqdVbdcslr2e2d3sQb

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 60  
(41) 3225-3905  
Curitiba - PR

**2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR**  
Nilo Ubrajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 122-551**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Digital: F375e.70q9F.9esy0-7qRtJ.LU0oh  
<https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

[ ☒ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20.62  
[ ☒ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7.67  
[ ☒ ] SELO R\$ 2.98

Curitiba, 04/01/2022

## Ata CDA - Atualização da Diretoria pdf

Código do documento 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1



### Assinaturas



Marlinton Souza Lopes  
marlinton.lopes@adventistas.org  
Assinou



Harry James Streithorst  
harry.streithorst@adventistas.org  
Assinou



Volnei da Rosa Porto  
volnei.porto@adventistas.org  
Assinou



Aryel Marques de Paula  
aryel.marques@adventistas.org  
Assinou



elmar storck borges  
elmar.borges@adventistas.org  
Assinou



RUBENS PAULO SILVA  
rubens.silva@adventistas.org  
Assinou



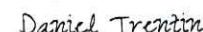
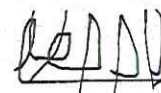
DANIEL BELO CISESKI  
daniel.ciseski@adventistas.org  
Assinou



Elton Otero Bueno  
elton.bueno@adventistas.org  
Assinou



Daniel Trentin  
daniel.trentin@adventistas.org  
Assinou



### Eventos do documento

**27 Dec 2021, 17:01:28**

Documento 1b1ba267-dac5-4ac4-8b6a-af84b2c28fb1 **criado** por DANIEL TRENTIN  
(4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email:daniel.trentin@adventistas.org. - DATE\_ATOM:  
2021-12-27T17:01:28-03:00

**27 Dec 2021, 17:02:43**



Assinaturas iniciadas por DANIEL TRENTIN (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c). Email: daniel.trentin@adventistas.org. - DATE\_ATOM: 2021-12-27T17:02:43-03:00

**27 Dec 2021, 17:06:58**

HARRY JAMES STREITHORST **Assinou** (652a3342-5ae2-4da5-bf1d-b73f003361d8) - Email: harry.streithorst@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 1534) - Geolocalização: -25.46194221703179 -49.23972039277234 - Documento de identificação informado: 577.762.531-20 - DATE\_ATOM: 2021-12-27T17:06:58-03:00

**27 Dec 2021, 17:08:51**

MARLINTON SOUZA LOPES **Assinou** (0c5de4b7-038d-4e1f-9036-695f1e66a3e7) - Email: marlinton.lopez@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 31126) - Documento de identificação informado: 037.015.538-66 - DATE\_ATOM: 2021-12-27T17:08:51-03:00

**27 Dec 2021, 17:22:44**

ELTON OTERO BUENO **Assinou** - Email: elton.bueno@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 23140) - Documento de identificação informado: 723.029.410-04 - DATE\_ATOM: 2021-12-27T17:22:44-03:00

**27 Dec 2021, 17:35:07**

DANIEL TRENTIN **Assinou** (4ef6690e-2e2d-4644-87a7-2ca5f6653b0c) - Email: daniel.trentin@adventistas.org - IP: 191.32.12.140 (191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 21880) - Documento de identificação informado: 053.559.049-04 - DATE\_ATOM: 2021-12-27T17:35:07-03:00

**27 Dec 2021, 18:17:19**

ARYEL MARQUES DE PAULA **Assinou** - Email: aryel.marques@adventistas.org - IP: 143.255.127.171 (171.127.255.143.customer.netaki.com.br porta: 32494) - Documento de identificação informado: 283.074.958-81 - DATE\_ATOM: 2021-12-27T18:17:19-03:00

**28 Dec 2021, 00:49:44**

RUBENS PAULO SILVA **Assinou** (69373170-41fe-41d2-af9d-a8283c591b9f) - Email: rubens.silva@adventistas.org - IP: 200.33.135.55 (200-33-135-55.user.starinternet.psi.br porta: 57826) - Geolocalização: -29.6690866 -50.6616179 - Documento de identificação informado: 871.611.767-00 - DATE\_ATOM: 2021-12-28T00:49:44-03:00

**28 Dec 2021, 10:36:15**

ELMAR STORCK BORGES **Assinou** - Email: elmar.borges@adventistas.org - IP: 200.124.76.139 (139.76.124.200.oeste-rede.com.br porta: 62048) - Documento de identificação informado: 028.789.057-09 - DATE\_ATOM: 2021-12-28T10:36:15-03:00

**28 Dec 2021, 11:31:45**

DANIEL BELO CISESKI **Assinou** (3d071a25-06ef-4e30-99a5-28f17aadb07f) - Email: daniel.ciseski@adventistas.org - IP: 177.135.68.220 (adventistas.static.gvt.net.br porta: 29170) - Documento de identificação informado: 049.782.399-31 - DATE\_ATOM: 2021-12-28T11:31:45-03:00

**28 Dec 2021, 13:41:57**

VOLNEI DA ROSA PORTO **Assinou** - Email: volnei.porto@adventistas.org - IP: 191.32.12.140





7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 28 de dezembro de 2021,  
15:08:52



(191.32.12.140.static.adsl.gvt.net.br porta: 57194) - Documento de identificação informado: 534.731.089-87 -  
DATE\_ATOM: 2021-12-28T13:41:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0e23a0237ef9b551c3a308975e242a43d0f412d93957455957c3e633d29c43dc

(SHA512):f78c55e424d05c09666c2fac37eff70500dd83cc232db6b8564611841ae16640904a3c592d90f16943f57feb3872afb46fb3634dafd4e87514cb3b8b5803e85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA**

Nós, abaixo assinados, membros da diretoria do **Clube de Aventureiros Pinhãozinho**, localizado na cidade de Pinhãozinho, Estado de Paraná declaramos, para os devidos fins, que **exercemos nossas funções de forma voluntária**, sem qualquer tipo de remuneração, pagamento, salário, benefício financeiro ou vantagem pessoal, direta ou indireta.

A atuação da diretoria tem como único propósito o serviço voluntário, visando o desenvolvimento físico, mental, social e espiritual das crianças atendidas pelo clube, conforme os princípios e regulamentos estabelecidos pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Reafirmamos nosso compromisso com os valores do voluntariado, com a ética cristã e com a responsabilidade no cumprimento das funções que nos foram confiadas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

---

**Araucária – Paraná, 08/02/2025**

Sabrina de Oliveira de França Dobicz - Diretora

Luciana Amorim da Fonseca – Diretora Associada

Daniel Rosa de Souza – Diretor Associado

Dalton Eduardo Filipaki Moreira - Tesoureiro

Adriana Aparecida Otávio Chaves – Capelã

Mara Lucia Pitol de Barros – Instrutora

Tânia Valéria Rodrigues Moreira - Conselheira



## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 36

### ANEXO 02 - ESTATUTO

#### ESTATUTO DO CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

REDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2020

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO

**Art. 1º.** O CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, neste documento designado simplesmente por CDA Sul, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação sem fins lucrativos, será regido e administrado pelo presente Estatuto e pela legislação concernente.

**Parágrafo primeiro:** O primeiro Clube de Desbravadores foi criado em 1919, nos Estados Unidos da América, e em 1950 se deu a organização oficial mundial com o nome de Pathfinder Club. No Brasil, os primeiros clubes surgiram em 1950, em São Paulo e em Santa Catarina, sendo que o primeiro Campori de que se tem notícia no Brasil ocorreu em 1975 e em 1983 o I Campori de Desbravadores da Divisão Sul-Americana. Atualmente o Clube de Desbravadores está presente em todas as unidades da federação no Brasil, e em mais de 160 países do mundo.

**Parágrafo segundo:** O CDA Sul foi fundado na cidade de Curitiba PR, em 26 de julho de 2018, com a finalidade de atender crianças e adolescentes, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

#### CAPÍTULO II – DA DURAÇÃO, JURISDIÇÃO, FORO E SEDE

**Art. 2º.** A duração do CDA Sul é por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** O CDA Sul tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e qualquer outro que lhe seja posteriormente determinado em Assembleia Geral.

**Art. 4º.** O CDA Sul tem por foro a Comarca de Curitiba PR, estando sediada na União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirota, CEP: 81520-290.

#### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Art. 5º.** O CDA Sul tem por objetivos a promoção, defesa e garantia de direitos sociais, especialmente:

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua - 1180041  
(11) 3225-5915 - CURITIBA - PR







## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 37

- I – difundir e propagar princípios cristãos, morais e cívicos;
  - II – garantia e defesa de direitos individuais e coletivos;
  - III – preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;
  - IV – promover ações e programas de desenvolvimento comunitário, social e cultural;
  - V – combater, através de ações e programas de esclarecimentos e de prevenção, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
  - VI – promover eventos e programas, cívicos, culturais e estimular tradições notadamente relacionadas ao civismo e campismo;
  - VII – dar atenção especial ao desenvolvimento harmônico da vida física, social, intelectual e espiritual da criança e do adolescente, com o fim de promover o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando à formação do caráter e de aptidões de civismo e altruísmo;
  - VIII – cooperar com órgãos públicos nas ações e programas em casos de calamidades ou catástrofes;
  - IX – participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres no País;
  - X - Preservar a memória e a cultura dos Desbravadores no país e na região por meio de exposições de objetos antigos, memória fotográfica, literária, artística para exposição em museu itinerante e similares;
  - XI - Executar ações educativas de incentivo à leitura, mediante coleta ou distribuição gratuita de livros de valor artístico, literário e humanístico, inclusive em feiras, congressos ou exposições;
  - XII - Ensinar música a crianças e adolescentes por meio de banda ou fanfarra, bem como incentivar a cultura musical por meio de apresentações públicas gratuitas;
  - XIII - Produzir por meios próprios, parceiros ou terceiros, conteúdo audiovisual para distribuição pelas mídias disponíveis, inclusive internet e televisão, quando for o caso;
  - XIV - Desenvolver e divulgar a cultura cênica dos Desbravadores por meio de apresentações públicas de Ordem Unida com aspectos teatrais;
- § 1º. No cumprimento de seus objetivos, o CDA Sul não fará discriminação alguma quanto à raça, cor, credo, idade, sexo, religião e outra de qualquer natureza.
- § 2º. Para consecução de seus objetivos o CDA Sul poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas.
- Art. 6º.** O CDA Sul na consecução de seus objetivos:
- I – não atua com finalidade lucrativa;
  - II – não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e receitas, sob nenhuma forma ou pretexto;

Registro de Pessoas Jurídicas  
1180041





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 38

**III** – aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

**IV** – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**V** – aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**VI** – não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, ou qualquer de seus órgãos, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente.

### CAPÍTULO IV – DAS ASSOCIADAS

**Art. 7º.** São associadas instituidoras do CDA Sul:

**I** – a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70.200-710, **CONFEDERAÇÃO**;

**II** – a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro: Guabirota, Curitiba PR, CEP nº 81520-290;

**III** – a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, sediada

à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

**III** – a Instituição Adventista Sul-Rio-Grandense de Educação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.115.838/0001-09, sediada na Av. Caí, nº 82, Bairro Cristal, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**IV** – a Agência de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA SUL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.142/0001-33, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/PR;

**§ 1º** São direitos das associadas, além de participar das atividades do CDA Sul e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

**I** – comparecer às Assembleias por meio de seus representantes, nelas podendo votar;

**II** – participar de todos os eventos promovidos pelo CDA Sul;



1180041





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 39

III – receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV – indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I – promover e defender o bom nome do CDA Sul, envidando esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II – colaborar para a realização dos objetivos do CDA Sul e para o seu progressivo desenvolvimento;

III – zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º A admissão de nova associada dar-se-á por solicitação desta mediante aprovação do Conselho Administrativo.

§ 4º Dar-se-á a retirada ou associada por deliberação do Conselho Administrativo nos seguintes casos:

I – demissão mediante solicitação formal;

II – exclusão mediante extinção da associada ou de sua dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

III – exclusão por justa causa, pelo descumprimento das obrigações impostas no § 2º, mediante procedimento com direito de defesa, consistente em notificação da infração, com prazo de 15 dias para resposta.

§ 5º Da exclusão deliberada pelo Conselho Administrativo caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro do ato de exclusão.

§ 6º Os membros de conselhos, diretores do CDA, superintendentes, regionais, dirigentes, lideranças e membros dos clubes de desbravadores e aventureiros não são associados do CDA Sul.

### CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como órgão soberano do CDA Sul, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da associada **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, ou por quem este designar, devendo o representante ser portador da autorização no ato da instalação.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por:

1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Cartório Civil de Pessoas Jurídicas  
1180041





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 40

I - até dois representantes indicados por qualquer membro de sua Diretoria Executiva mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia;

II - O próprio CDA Sul, indicará de 05 (cinco) até 10 (dez) representantes que terão direito apenas a voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada em primeira verificação de quórum, com 50% (cinquenta por cento) dos representantes das associadas presentes ou 06 (seis) horas após, em segunda e última verificação, com qualquer número de membros presentes.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser realizada por videoconferência, caso em que somente terá início com a presença no número máximo dos representantes indicados no § 1º, fato que será consignado em ata, válida após a formalização da assinatura de todos os participantes.

§ 5º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no “caput” deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no § 3º.

§ 6º São atos privativos da Assembleia Geral:

II – alterar o estatuto;

III – dissolver o CDA Sul.

**Art. 9º.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I – emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II – constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de cinco anos;

III – eleger a Diretoria Executiva, com mandato que definir, de até cinco anos, bem como destituir os administradores;

IV – examinar e deliberar sobre os relatórios de atividades, as contas, os planos de ação, os Balanços e Demonstrativos de Variação Patrimonial anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;

V – apreciar, deliberar e ordenar sobre planos de aprimoramento e expansão das atividades e outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referentes aos incisos I e III dependerão de voto favorável dos representantes da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**.

§ 2º A Assembleia Geral transfere ao Conselho Administrativo, de forma subsidiária, a competência para preencher cargos vacantes do próprio conselho e da Diretoria

3º OFÍCIO DISTRICTAL DA  
Região de Ilheus e Desbravados  
Paróquia OVP - Ilheus, 15 de Novembro de 2020  
1180041







## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 41

Executiva no período entre as Assembleias para posterior ratificação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 10º.** O Conselho Administrativo do CDA Sul poderá convocar pela mesma forma que o estabelecido no “caput” do art. 8º, a Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria de competência da Assembleia Geral, podendo esta Assembleia Extraordinária deliberar unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

**Art. 11.** Em casos especiais ou de força maior, mediante aprovação prévia da associada **CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA** poderá a Assembleia Geral Ordinária ser adiada ou antecipada por até doze meses, no máximo, ficando, conseqüentemente, prorrogados ou reduzidos os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

**Art. 12.** As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes nomeados pelas associadas.

### CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### SEÇÃO I – Do Conselho Administrativo

**Art. 13.** O Conselho Administrativo, que administrará o CDA Sul no período compreendido entre as Assembleias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, o Presidente do CDA, e será composta de nove membros, a saber:

I – como membros ex-officio, os membros da Diretoria Executiva,

II – Vogais Regulares, em número de 6, nomeados pela Assembleia, ou substituídos pelo próprio conselho nos casos de vacância no período entre as assembleias.

§ 1º O quórum do Conselho Administrativo será de cinco membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição do CDA Sul, § 3º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos cinco conselheiros.

**Art. 14.** Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.

**Art. 15.** Ao Conselho Administrativo compete:

I – aceitar pedido de exoneração e preencher, no período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva e demais órgãos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil do Estado do Paraná  
Rua Mal. Deodoro, 1180041





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 42

**II** – nomear ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas, a seu exclusivo critério;

**III** – nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público os poderes que poderá definir com ampla liberdade, inclusive para gestão e administração; para assinar convênios; alienar bens; locar ou conceder fianças em contratos de locação; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tornem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando mandado, cancelando a nomeação ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

**IV** – fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva, pelos Superintendentes Regionais, pelos responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos e demais procuradores;

**V** – aprovar o Orçamento Operativo Anual e suas eventuais modificações, autorizar despesas extraordinárias ou verbas especiais;

**VI** – aprovar quando necessário Relatórios de Atividades, Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultado do Exercício e ou Variação Patrimonial, Planos de Ação, Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria Executiva, bem como aprovar a incorporação do valor do superávit ou déficit ao final de cada exercício financeiro ao patrimônio social do CDA Sul, sujeitando tal decisão à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

**VII** – designar representantes legais adicionalmente ao Presidente, de acordo com o previsto no art. 26 deste instrumento;

**VIII** – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, oferecendo as garantias requeridas e a aceitação de doações com encargos;

**IX** – convocar Assembleia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com o regulamentado no Capítulo V do presente Estatuto;

**X** – criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

**XI** – reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua eventual substituição conforme o previsto neste Estatuto;

**XII** – propor à Assembleia Geral alteração e ou modificação no Estatuto;

**XIII** – fixar e delimitar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

**XIV** – deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, especialmente quando omissa o Estatuto, a fim de que o CDA Sul possa atingir os objetivos a que se propõe.

Assinado digitalmente por  
Assessoria Jurídica e Documentação  
Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul  
Data: 11/11/2020 11:00:41







## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 43

**Parágrafo único:** A outorga de poderes para formalização das operações ou atos enumerados no inciso VIII deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso,

sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.

### SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

**Art. 16.** A Diretoria Executiva do CDA Sul será composta dos seguintes membros:

- I – um Presidente;
- II – um Secretário Executivo;
- II – um Tesoureiro/CFO;

**Art. 17.** O mandato administrativo da Diretoria será de **05 (cinco)** anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros por procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo a este e à Assembleia Geral Ordinária relatório de sua gestão, permitida a recondução.

**Art. 18.** A Diretoria do CDA Sul desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto.

**§ 1º** Ao Presidente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – organizar o planejamento geral das atividades e supervisionar todos os níveis da administração do CDA Sul;
- II – presidir as sessões do Conselho Administrativo;
- III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- IV – tratar dos interesses gerais do CDA Sul, de seus órgãos internos, estabelecimentos, departamentos, serviços e representá-la perante terceiros.

**§ 2º** Ao Secretário Executivo compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – convocar, em acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II – secretariar as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III – preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;

OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 100 - Centro  
(41) 3424-3111





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 44

**IV** – substituir o Presidente quando estiver ausente às reuniões do Conselho Administrativo, bem como em seus impedimentos temporários, neste caso, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

**V** – ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva do CDA Sul e atuação conjunta nas atividades administrativas;

**§ 3º** Ao Tesoureiro/CFO compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

**I** – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

**II** – administrar e fiscalizar a execução orçamentária, bem como gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ele conferidos;

**III** – supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

**IV** – presidir as reuniões do Conselho Administrativo quando ausentes os demais diretorias executivas, bem como substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

**Art. 19.** Aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo é facultada a reeleição.

### Seção III – Das Regiões Administrativas, Órgãos, Estabelecimentos e Clubes

**Art. 20.** As atividades do CDA Sul serão promovidas e supervisionadas por intermédio de Regiões Administrativas, seja pela Matriz ou pelas Filiais que eventualmente venham a ser criadas, cuja jurisdição será fixada pelo Conselho Administrativo.

**§ 1º** As Regiões Administrativas terão atuação descentralizada.

**§ 2º** As Regiões Administrativas filiais como órgãos internos, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo clubes, regiões, sedes, estabelecimentos, serviços e outros organismos menores existentes, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto, pela normatização baixada pelo Conselho Deliberativo ou por Regimento Interno por este editado.

**§ 3º** Cada Região Administrativa será dirigida por um Superintendente Geral, podendo ser nomeados outros superintendentes, com competência fixada pelo Conselho Deliberativo, ou por Regimento Interno por este editado, ou ainda mediante mandato com poderes específicos.

**§ 4º** Os clubes de Desbravadores e Aventureiros existentes no território de cada Região Administrativa serão por esta coordenados, podendo a Região Administrativa organizar cadastros, eventos e reuniões com as lideranças dos clubes, que terão seu funcionamento condicionado ao atendimento das normas, manuais e regulamentos editados pela associada **CONFEDERAÇÃO**.

2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil 1180041  
Rua Mar. Deodoro, 320 - São João





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 45

#### CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

**Art. 21.** O patrimônio do CDA Sul compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios administrativos, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular. O patrimônio dos clubes de Desbravadores e Aventureiros não compõe o patrimônio do CDA Sul.

**Parágrafo único:** O CDA Sul é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

#### CAPÍTULO VIII – DAS RECEITAS

**Art. 22.** As receitas do CDA Sul serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

**§ 1º** As doações de qualquer espécie feitas ao CDA Sul, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

**§ 2º** Todo subsídio, convenio, contrato, e subvenções percebidos pelo CDA Sul, sejam originadas de órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou por organizações e empresas de qualquer natureza serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente, e nos moldes do projeto a que estejam vinculados.

**Art. 23.** Para atingir os fins a que se propõe, o CDA Sul poderá: fixar e cobrar preços, taxas e contribuições para eventos que promover; receber donativos; firmar convênios; adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se entender conveniente.

**Parágrafo único:** O CDA Sul poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

**Art. 24.** O exercício social e financeiro do CDA Sul coincidirá com o ano civil.

**Art. 25.** Os assentamentos contábeis do CDA Sul serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

#### CAPÍTULO IX – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2º OFFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

1180041







## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 46

**Art. 26.** O CDA Sul será representado na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos, com a cláusula “AD-JUDICIA” e ou “ET EXTRA”, e demais poderes especiais constantes no art. 105 do Código de Processo Civil, e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

### CAPÍTULO X – DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

**Art. 27.** O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado após voto favorável dos representantes da associada CONFEDERAÇÃO, e por resolução unanime dos presentes.

**Parágrafo único:** As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo poderão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou por qualquer membro presente à Assembleia.

### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28.** As associadas do CDA Sul, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências regionais, dirigentes lideranças e membros de clubes não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, manuais, regulamentos e demais normas do CDA, ou em violação a disposições legais.

**Art. 29.** O CDA Sul somente poderá ser dissolvido por voto de dois terços dos representantes das associadas presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

**Parágrafo único:** Em caso de dissolução ou extinção do CDA Sul, todo o seu patrimônio remanescente será destinado a outra Instituição sim fins lucrativos congêneres, mediante deliberação da Assembleia Geral, observando critérios legais, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravadas com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas.

**Art. 30.** O presente Estatuto aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à Assembleia Geral Ordinária realizada na cidade de Governador Celso Ramos-SC no dia 15 e 16 de novembro de 2020, entrou em vigor na data de sua aprovação.

Governador Celso Ramos, 15 e 16 de novembro de 2020

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
1180041





## CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL

Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 – Guabirota,  
CEP: 81520-290, Curitiba – PR.

### LIVRO DE ATAS

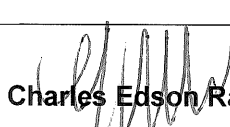
Reunião.....: 1ª Assembleia Geral Ordinária.

Data .....: 15 e 16 de novembro de 2020

Fl. 47

  
Marlinton Souza Lopes

Presidente

  
Charles Edson Rampanelli

Secretário Execut

  
Daniel Trentin  
Advogado  
OAB/PR 53.831

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 113-6446

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTAA0000000284720L  
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0 193

[ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21

[ AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01

[ SELO

R\$ 2,34 Curitiba, 23/11/2020

1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lsrtdcamargo.com.br](http://www.lsrtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 974.592

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.180.041

AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.245 Livro "A".

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2020.

Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813086PJAA000000006920C

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
1180041  
Rua Nilo Ubirajara de Souza Sampaio, 113-6446  
(41) 3016-9007





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.133.841/0002-44</b><br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>23/05/2019</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL</b> |
|----------------------------------------------------------------------|

|                                                                                             |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CDA - REGIAO ADM. CENTRAL PARANAENSE</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.92-9-03 - Ensino de música</b><br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b><br><b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |                      |             |
|-----------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DEPUTADO JOAO FERREIRA NEVES</b> | NÚMERO<br><b>159</b> | COMPLEMENTO |
|-----------------------------------------------------|----------------------|-------------|

|                          |                                        |                              |                 |
|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>80.820-380</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VISTA ALEGRE</b> | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                          |                                   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FISCAL.USB@ADVENTISTAS.ORG</b> | TELEFONE<br><b>(41) 3217-7700</b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/05/2019</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **11:53:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





# **CLUBE DESBRAVADORES ARAUCARIA'S**

---

@clube.dbv\_araucarias

# Quem somos

Os Desbravadores são um programa de atividades para jovens entre 10 e 15 anos, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, mental e espiritual. O programa é baseado em uma estrutura de clubes, onde os jovens se reúnem regularmente para realizar atividades, clube é um movimento mundial, organizado e dirigido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia. Tem uma longa trajetória histórica e sua identidade é definida pela sua filosofia, objetivos prioritários e símbolos.



## MISSÃO

Nossa missão é criar um ambiente acolhedor e inspirador para que os membros do clube possam se conectar, aprender e crescer juntos.

## VISÃO

Ser um clube líder e inspirador, reconhecido por sua excelência em: Fomentar o crescimento espiritual e pessoal dos membros promover a comunidade e o serviço, Desenvolver líderes comprometidos e apaixonado

## PRINCÍPIOS

Respeito e cuidado com a natureza  
Desenvolvimento de habilidades e talentos  
Liderança e trabalho em equipe  
Integridade e honestidade  
Fé e espiritualidade

# OS DESBRAVADORES NA AMÉRICA DO SUL

O Clube de Desbravadores foi oficializado em nível mundial no ano de 1950 pela Associação Geral da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Enquanto os Clubes recebiam nos EUA o nome de Pathfinder Club, em outros lugares receberiam um nome compreensível na língua local, como Desbravadores no Brasil, e Conquistadores em países de fala hispana, e muitos outros nomes ao redor do mundo, porém, sempre usando os mesmos símbolos e programa.



## PERU

1955, O PRIMEIRO CLUBE SUL-AMERICANO TEVE INÍCIO NA CIDADE DE LI MA, PERU.

## CHILE

1956, NASCEU O PRIMEIRO CLUBE DE DESBRAVADORES, NO CHILE, COM O NOME DE "CLUB DE CONQUISTADORES DE LA IGLESIA TEMUCO CENTRAL"

## ARGENTINA

PRIMAVERA DE 1959, TEVE INÍCIO O PRIMEIRO CLUBE DE DESBRAVADORES NA IGREJA DE FLORIDA, BUE NOS AIRES, ARGENTINA. A PRIMEIRA DIRETORA FOI ELVIRA WEISS DE SCHMIDT

## BRASIL

O FINAL DA DÉCADA DE 50, O PR JAIRO T. ARAÚJO, LÍDER DA JUVENTUDE ADVENTISTA DA DIVISÃO SUL AMERICANA, COM SEDE AINDA NO URUGUAI, PREPAROU UM PEQUENO MANUAL SOBRE COMO ORGANIZAR UM CLUBE DE DBV, E ISSO PROVOCOU O DESENVOLVIMENTO PARALELO DE CLUBES DE DBV EM LUGARES DO BRASIL COMO SANTA CATARINA, SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E RIO GRANDE DO SUL.

OUTROS PAISES QUE TAMBEM FUNDOU O CLUBE COMO :  
URUGUAI PARAGUAI  
EQUADOR BOLÍVIA



# **NOSSO CLUBE:**

## **INCIO DO CLUBE DESBRAVADORES ARAUCARIA'S**

- 2001: MAURICIO BLUNK FUNDOU O CLUBE DE DESBRAVADORES ARAUCARIA'S E DEIXOU CRISTIANE E GIULINAO REI GASPAR COMO DIRETORES.
- 2002: MARCOS MARCONDES ASSUMIU COMO DIRETOR. / GILSON E LUZIA
- 2003 - 2006: MARCO ANTONIO DE BRITO
- 2006 - 2008: NELSON ASSUMIU COMO DIRETOR
- 2011 / 2012 CLUBE FECHADO
- 2014 - 2015 - DENIS E GISLENE COMO DIRETORES
- 2016 - 2017 - CLUBE FECHADO
- 2018 - FECHADO ATÉ METADE DE 2019 PIERRE E RODRIGO REABRIRAM O CLUBE
- FINAL 2019 E 2020 - JULIANA AMORIM DIRETORA
- PANDEMIA
- 2022 - TATIANE AIRES DIRETORA
- 2023 RODRIGO LEONARDO DIRETOR
- 2024 - TATIANE DIRETORA
- 2025 LUCAS DIRETOR



# **DESBRAVADORES**

# SÍMBOLOS DO CLUBE

O Clube de Desbravadores possui os seguintes símbolos: os ideais, o hino, os emblemas, a bandeira e o uniforme. Criados há mais de meio século, pelos fundadores do movimento, eles refletem a filosofia dos Desbravadores e constituem a sua identidade.

## IDEAIS

Manual Administrativo do Clube de Desbravadores Como pedras angulares do Clube de Desbravadores, os ideais são o fundamento de todo o seu programa. São metas de excelência para os juvenis e adolescentes e ajudam essas mentes em formação a encontrarem um sentido para a vida. Viver os ideais a cada dia farão com que a pessoa não seja apenas um bom Desbravador ou um excelente líder, e sim um cidadão do céu. Preciosas ver dades e nossa maior esperança, a volta de Jesus, estão contidas nesses sete ideais. Cada membro do Clube deve ter todos eles gravados em sua mente e em seu coração. Os ideais devem ser recitados em todas as reuniões e atividades especiais. A posição dos Desbravadores no momento de recitá-los é regida pelo Regulamento de Uniformes do Ministério de Desbravadores da Divisão Sul-Americana. Em programações especiais ou em cultos na Igreja

**Este é o símbolo que representa o Clube de Desbravadores.**



**Bandeira dos Desbravadores**





- **AVENTURAS AO AR LIVRE, ACAMPAMENTOS, TRILHAS, ESCALADAS ..**
- **ESPORTES E JOGOS**
- **APRENDIZADO DE HABILIDADES PRÁTICAS (PRIMEIROS SOCORROS, NÓS, FOGUEIRA, ETC.)**
- **DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA E TRABALHO EM EQUIPE**
- **ESTUDOS BÍBLICOS E DISCUSSÕES SOBRE VALORES E PRINCÍPIOS**
- **ORDEM UNIDA**
- **ESPECIALIDADES**
- **ADRA**
- **HABILIDADES MANUAIS**
- **ATIVIDADES AGRÍCOLAS**
- **ATIVIDADES MISSIONARIAS E COMUNITÁRIAS**
- **ATIVIDADES PROFISSIONAIS**
- **ATIVIDADES RECREATIVAS**
- **CIÊNCIA E SAÚDE**
- **ESTUDOS NA NATUREZA**
- **HABILIDADES DOMESTICAS**





# Estratégia de crescimento

## Solicitação de Reconhecimento

O Clube de Desbravadores ARAUCARIA'S solicita o reconhecimento como utilidade pública, de acordo com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

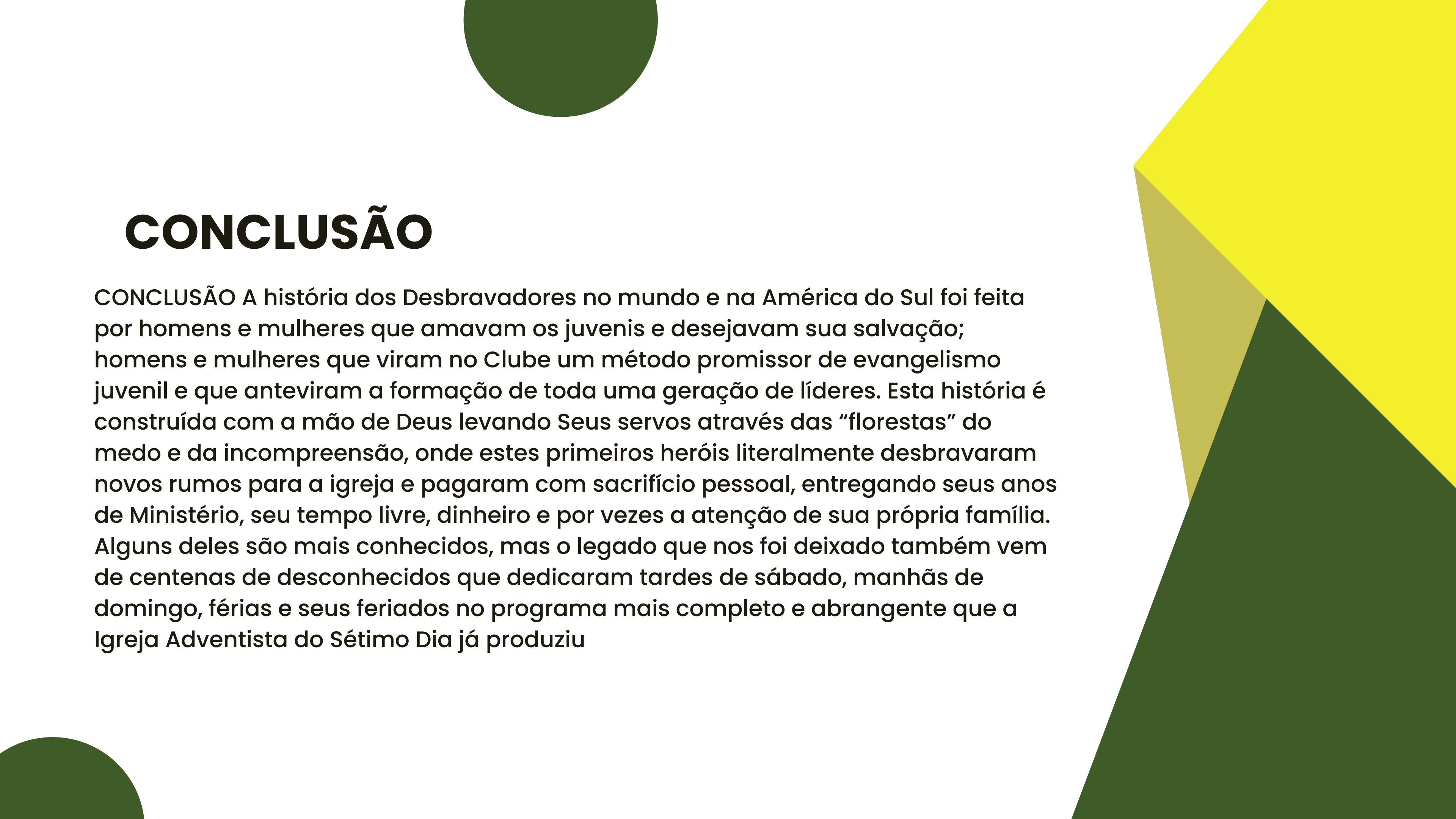
Acreditamos que o nosso trabalho é de interesse público e que o reconhecimento como utilidade pública nos permitirá acessar recursos e oportunidades que nos ajudarão a continuar a realizar nosso trabalho.







**"CARREGAMOS NOSSA CIDADE DE ARAUCÁRIA EM NOSSA LOGO COM ORGULHO! NOSSA LOGO É UM SÍMBOLO DA NOSSA IDENTIDADE E CONEXÃO COM A COMUNIDADE. ESTAMOS COMPROMETIDOS EM REPRESENTAR NOSSA CIDADE COM HONRA E ORGULHO EM TUDO O QUE FAZEMOS."**



# CONCLUSÃO

CONCLUSÃO A história dos Desbravadores no mundo e na América do Sul foi feita por homens e mulheres que amavam os juvenis e desejavam sua salvação; homens e mulheres que viram no Clube um método promissor de evangelismo juvenil e que anteviram a formação de toda uma geração de líderes. Esta história é construída com a mão de Deus levando Seus servos através das “florestas” do medo e da incompreensão, onde estes primeiros heróis literalmente desbravaram novos rumos para a igreja e pagaram com sacrifício pessoal, entregando seus anos de Ministério, seu tempo livre, dinheiro e por vezes a atenção de sua própria família. Alguns deles são mais conhecidos, mas o legado que nos foi deixado também vem de centenas de desconhecidos que dedicaram tardes de sábado, manhãs de domingo, férias e seus feriados no programa mais completo e abrangente que a Igreja Adventista do Sétimo Dia já produziu





## Solicitação de Reconhecimento como Utilidade Pública - Clube de Desbravadores Araucaria's

"Desbravadores araucarias" <desbravadoresaraucarias@gmail.com>

8 de abril de 2025 às 17:50

Para: gab\_eduardo.castilhos@araucaria.pr.leg.br

---

Prezado Vereador Eduardo Castilhos,

O Clube de Desbravadores Araucária's, instituição sem fins lucrativos, regularmente constituída e atuante no município de Araucária desde 2001, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a apresentação de Projeto de Lei que conceda às nossas entidades o Título de Utilidade Pública.

Nossa entidade tem desempenhado um papel fundamental na comunidade, promovendo desenvolvimento integral das crianças, estimulando suas habilidades físicas, mentais, sociais e espirituais. Ao longo dos anos, temos trabalhado incansavelmente para atender às demandas da população, beneficiando e promovendo a aprendizagem através da ludicidade.

Com o reconhecimento como entidade de utilidade pública, poderemos fortalecer ainda mais nossas ações, ampliar parcerias e buscar novos recursos para a continuidade e expansão de nossos projetos.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossa Excelência para que este importante reconhecimento seja concedido à nossa entidade.

Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e, se necessário, agendar uma reunião para detalhar nosso trabalho e a importância desta solicitação.

Na expectativa de um parecer favorável, desde já agradecemos a atenção e o compromisso com as causas sociais de nosso município.

Segue anexo apresentação do Clube DBV ARAUCARIA'S

Atenciosamente,

Daniel Rosa de Souza  
Diretor Associado  
Clube de Desbravadores Araucária's

- Endereço: Rua Capivari 430  
- Telefone: (41) 97401-9000 ou (41) 99274-5815

O Clube de Aventureiros da Igreja Adventista é uma organização voltada para crianças de 6 a 9 anos, com foco no desenvolvimento espiritual, social e físico. As atividades do clube são variadas, e cada uma delas tem o objetivo de promover o aprendizado de valores cristãos, além de ajudar as crianças a se desenvolverem de forma integral. Algumas das principais atividades desenvolvidas no Clube de Aventureiros são:

### 1. Reuniões Semanais

- As reuniões geralmente acontecem aos sábados e são compostas por uma série de atividades, como:
  - **Oração e Cânticos:** Momentos de louvor e oração, onde as crianças aprendem a se comunicar com Deus.
  - **Estudos Bíblicos:** Histórias e lições bíblicas voltadas para o aprendizado de princípios cristãos.
  - **Dinâmicas de Grupo:** Atividades interativas que promovem a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.

### 2. Atividades de Serviço Comunitário

- **Visitas a Idosos ou Pessoas em Situação de Vulnerabilidade:** As crianças participam de ações como visitas a asilos, hospitais ou comunidades carentes, levando mensagens de carinho, flores e até mesmo alimentos.
- **Coletas de Alimentos ou Roupas:** Os aventureiros podem ajudar em campanhas de arrecadação para as necessidades da comunidade.

### 3. Oficinas Educativas e Artísticas

- **Artesanato:** Oficinas de pintura, confecção de objetos e outros trabalhos manuais que estimulam a criatividade.
- **Culinária Saudável:** Atividades práticas em que as crianças aprendem a preparar lanches saudáveis e importantes lições sobre alimentação balanceada.
- **Jardinagem:** Ensinar sobre cultivo de plantas e respeito ao meio ambiente.
- **Educação Ambiental:** Atividades sobre a preservação da natureza e a importância de cuidar do planeta.

### 4. Acampamentos e Ações ao Ar Livre



- **Acampamento:** O clube organiza acampamentos, onde as crianças têm a oportunidade de se desconectar das atividades cotidianas e aprender sobre a vida ao ar livre. Durante o acampamento, as crianças participam de várias atividades como trilhas, fogueiras, jogos e competições.
- **Trilhas e Caminhadas:** Atividades para explorar a natureza, promovendo o aprendizado sobre a fauna e a flora local.

## 5. Desafios e Conquista de Emblemas

- As crianças participam de desafios relacionados a diversas áreas, como:
  - **Saúde e Higiene**
  - **Cidadania**
  - **Natureza**
  - **Atividades físicas**
  - **Moral e Ética Cristã**
- Cada vez que completam um desafio ou aprendizagem, elas conquistam **emblemas**, que são usados para simbolizar suas conquistas. Esse sistema de emblemas motiva o aprendizado e a participação ativa nas atividades.

## 6. Eventos Especiais

- **Cerimônias de Premiação:** Quando os aventureiros conquistam emblemas ou completam atividades importantes, são organizadas cerimônias para premiá-los e celebrá-los.
- **Passeios e Visitas Educativas:** Além das atividades regulares, o clube organiza passeios para museus, parques ou outros lugares que proporcionem aprendizado e diversão.

## 7. Atividades Esportivas e de Recreação

- **Jogos e Gincanas:** Jogos que incentivam a atividade física, o trabalho em equipe, a amizade e o espírito de competição saudável.
- **Desafios de Habilidades:** Atividades que envolvem habilidades físicas e mentais, como corridas, escaladas ou até mesmo tarefas que exigem criatividade.

## 8. Ensino de Valores Cristãos

- **Leitura e Estudo da Bíblia:** As crianças são ensinadas a ler e entender a Bíblia, com lições baseadas em valores cristãos, como o amor ao próximo, a honestidade, o perdão, entre outros.
- **Palestras e Reflexões Cristãs:** Além das histórias bíblicas, o clube promove momentos de reflexão sobre o comportamento cristão no dia a dia.

## **9. Cultos e Programações Especiais**

- **Cultos Jovens ou de Aventureiros:** Os Aventureiros participam de cultos específicos para sua faixa etária, com mensagens adaptadas ao seu nível de entendimento.
- **Festa de Conclusão de Ano:** Ao final do ano, é comum que o clube organize uma festa para celebrar as conquistas das crianças, com entrega de certificados e emblemas.

## **10. Atividades de Convivência e Interação Social**

- **Integração com Outras Igrejas:** Eventos onde os clubes de diferentes regiões se encontram para atividades conjuntas, como encontros esportivos, gincanas e cultos especiais.
- **Convivência entre Pais e Filhos:** Os pais são incentivados a participar de algumas atividades, o que fortalece o vínculo familiar e o engajamento comunitário.

Essas atividades têm como objetivo fornecer uma formação completa, que abrange o físico, o social e o espiritual, formando crianças com um caráter fortalecido, com atitudes altruístas e com um profundo amor por Deus e pelo próximo.

O Clube de Desbravadores é uma organização mundial voltada a adolescentes de 10 a 15 anos, promovida pela Igreja Adventista do Sétimo Dia. Seu principal objetivo é oferecer oportunidades de desenvolvimento físico, mental, social e espiritual por meio de atividades práticas, educativas, recreativas e missionárias.

Este parecer tem como objetivo apresentar uma análise das atividades realizadas pelo Clube de Desbravadores [Nome do Clube] durante o período mencionado, com foco nos resultados obtidos e nos benefícios gerados para os participantes e a comunidade.

---

## **Atividades Desenvolvidas**

### **1. Atividades Educacionais e de Treinamento Prático**

- Desenvolvimento de especialidades diversas como “Nós e Amarras”, “Primeiros Socorros”, “Acampamento”, “Cultura Física” e outras.
- Instruções sobre civismo, ordem unida, sobrevivência na natureza e técnicas de liderança.
- Estudos e classes regulares, como Amigo, Companheiro, Pesquisador e Pioneiro.

### **2. Atividades Espirituais**

- Realização de devocionais semanais durante as reuniões.
- Participação ativa em cultos, programações da igreja e atividades missionárias.
- Envolvimento no projeto "Quebrando o Silêncio", colportagem jovem e semanas de oração.

### **3. Atividades de Campo e Acampamentos**

- Organização de caminhadas, acampamentos e trilhas ecológicas.
- Participação em acampamentos distritais, regionais ou camporis.
- Execução de simulações práticas de situações de emergência e desafios em equipe.

### **4. Atividades Comunitárias e Sociais**



- Campanhas solidárias de doação de alimentos, roupas e sangue.
- Participação em ações de limpeza de praças, escolas e rios.
- Envolvimento em datas comemorativas como o Dia Mundial dos Desbravadores e feriados cívicos.